DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DE FIDC
2º TRIMESTRE 2025

À
Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Em atendimento ao disposto no art. 27 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175 ("Resolução 175"), apresentamos as informações referentes ao Demonstrativo Trimestral do MAV II FIAGRO - DIREITOS CREDITORIOS, CNPJ 51.170.105/0001-20 ("Classe") relativo ao 2º TRIMESTRE 2025:

1. **Resultado da verificação de lastro dos direitos creditórios realizados pelo custodiante, nos termos do art. 38 do Anexo Normativo II da Resolução 175.**

Conforme previsto no art. 38 do Anexo II da Resolução 175, o custodiante deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios que ingressaram na carteira do Fundo a título de substituição, assim como o lastro dos direitos creditórios vencidos e não pagos no trimestre. Quando aplicável, os procedimentos de verificação foram concluídos satisfatoriamente em atendimento à norma vigente e não foram identificadas inconsistências significativas no trimestre em referência.

2. **Resultado do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos.**

Foram observados os requisitos de registro dos direitos creditórios em atendimento à norma vigente, se aplicável.

3. **Existência de processos judiciais envolvendo o FIDC.**

A Classe não tem conhecimento de ações judiciais.

4. **Informações referentes a aquisição de precatórios federais em fundos destinados ao público geral.**

A Classe não se destina ao público geral.

As informações adicionais deste Demonstrativo são referentes ao relatório trimestral do gestor, conforme disposto no § 3º do art. 27 do Anexo Normativo II da Resolução 175.

Atenciosamente,

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL FIDC

MAV CAPITAL GESTORA DE RECURSOS SS LTDA. | 43.705.850/0001-06 |2º TRI 2025

MAV II FIAGRO - DIREITOS CREDITORIOS | 51.170.105/0001-20

Indicar, conforme Art. 27, § 3º, Anexo Normativo II:

Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos
DURANTE O PERÍODO ANALISADO, O FUNDO APRESENTOU UMA PERFORMANCE DENTRO DAS EXPECTATIVAS, MANTENDO SUA CARTEIRA ENQUADRADA EM RELAÇÃO AOS LIMITES DE COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DE PORTFÓLIO ESTABELECIDOS NO REGULAMENTO E NA INSTRUÇÃO RCVM 175.
Há algum originador que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre? Se sim, indicar: a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;
NÃO, NO FECHAMENTO DO TRIMESTRE O FUNDO NÃO APRESENTOU NENHUM ORIGINADOR COM REPRESENTATIVIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 10% DA CARTEIRA DE DIREITOS CREDITÓRIOS.
Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;
NÃO OCORRERAM ALTERAÇÕES NAS GARANTIAS EXISTENTES NO TRIMESTRE ANALISADO
Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo: a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;
TIVEMOS UM CONTRATO ASSINADO NO PERÍODO, ADQUIRINDO UMA NOVA CPR-F NO VALOR DE R$ 6.500.000,00 EM CARATER DEFINITIVO.
Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira
NO MÊS DE ABRIL, HOUVE O PRÉ-PAGAMENTO DO CRA FRIGOL, NO MONTANTE DE R$5 MILHÕES, COM MULTA DE R$292 MIL (REPRESENTANDO DE 2,4% DO FUNDO) E O PRÉ-PAGAMENTO DA CPR-F DE USINA ITAMARATI NO VOLUME DE R$16,5 MILHÕES (REPRESENTANDO DE 8 % DO FUNDO). NO MÊS DE MAIO HOUVE O PRÉ-PAGAMENTO DO CRA ATLAS AGRO, NO MONTANTE DE R$550 MIL (REPRESENTANDO 0,2% DO FUNDO).
Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo: a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e b) motivação da alienação;
NÃO OCORREU EVENTO DE ALIENAÇÃO DE QUALQUER TIPO PARA O FUNDO, NO PERÍODO DO TRIMESTRE.
Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios
NO TRIMESTRE ANALISADO NÃO HOUVE IMPACTO DECORRENTE DE DESCONTINUIDADE DAS ALIENAÇÕES.

Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios

ALÉM DOS EVENTOS JÁ CITADOS ANTERIORMENTE NESSE DEMONSTRATIVO, NO MÊS DE ABRIL DE 2025 O GRUPO VITÓRIA AGRO FORMULOU UM PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. TENDO EM VISTA A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEIS RURAIS, O CRÉDITO POSSUI NATUREZA EXTRACONCURSAL, NÃO ESTANDO SUJEITO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.